

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.866, DE 09 DE MAIO DE 2022.

DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS DO MUNICIPIO DE CAJATI E DISPÕE SOBRE DOAÇÃO À ENTIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI/SP - COORECA.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO ser da competência do Poder Executivo administrar os bens públicos municipais, consoante do disposto no art. 5º, XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a grande demanda de bens móveis, na sua maioria considerados materiais inservíveis e que tem ocupado espaços públicos úteis, impedindo e dificultando a mobilidade de atividades administrativas, sendo que é dever do município zelar pelos espaços públicos, garantindo a sua salubridade e a organização;

CONSIDERANDO que, em geral, são materiais com pouca aceitação no mercado para reutilização, levando a dificuldades em promover a sua alienação por licitação na modalidade leilão, devido ao custo para preparação e que, geralmente são superiores ao montante arrecadado com a venda desses bens inservíveis;

CONSIDERANDO que o processo de doação de bens inservíveis irrecuperáveis, autorizado pela Lei Municipal n° 1.835/2021 e suas alterações, em consonância com seu art. 3° dispõe sobre a preferência à Cooperativa de Trabalhadores atuante em nosso município;

RESOLVE

- **Art. 1º** Ficam declarados inservíveis e irrecuperáveis para o Município de Cajati, Estado de São Paulo, os bens móveis que constam pertencer ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Cajati, devidamente caracterizados e identificados conforme disposto no Relatório de Avaliação de Bens Patrimoniais avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, que faz parte integrante Processo Administrativo nº 71477/2022.
- **Art. 2º** Ficam doados à entidade Cooperativa de Trabalho dos Recicladores da Cidade de Cajati/SP COORECA, os bens móveis inservíveis e irrecuperáveis, contendo 117 (cento e dezessete) itens, conforme dispostos no Relatório de Avaliação de Bens Patrimoniais que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 69162/2021.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" do art. 2º é de interesse social e servirá para fins de dar melhor destino aos materiais não mais servíveis à esta Administração, os quais serão transferidos mediante Termo de Recebimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA Prefeito do Município de Cajati

CIRINEU SILAS BITENCOURT Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, AOS 09 DE MAIO DE 2021

E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES Diretora do Departamento de Administração

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000 - PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP

Publica	to (a) em 12 / 05 / 22
Fla	10 /05 /22
Jomal	Diano Quial.
e N.º	qual,
Visto	adina



RG No

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE RECEBIMENTO

representada pela Município de Caja	Pelo presente Termo de Recebimento, a entidade Trabalho dos Recicladores da Cidade de Cajati/SP – COORECA , Diretora Presidente, Sra. EVANILDA EDUARDO RIBEIRO , recebe do ti a título de doação, os bens móveis inservíveis e irrecuperáveis, o Processo Administrativo sob nº 69162/2021.					
(duas) vias, perante	Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo em 2 testemunhas.					
Cajati (SP) de maio de 2022.						
	Diretor(a) Presidente Cooperativa de Trabalho dos Recicladores da Cidade de Cajati/SP – COORECA					
TESTEMUNHAS:						
NOME	NOME					

RG. No

riublicado (a) em	/		UT ACTOR
Fls			
Jornal		Column	
e N.º		SeAr	V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.866, DE 09 DE MAIO DE 2022.

DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS DO MUNICIPIO DE CAJATI E DISPÕE SOBRE DOAÇÃO À ENTIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI/SP - COORECA.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO ser da competência do Poder Executivo administrar os bens públicos municipais, consoante do disposto no art. 5°, XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a grande demanda de bens móveis, na sua maioria considerados materiais inservíveis e que tem ocupado espaços públicos úteis, impedindo e dificultando a mobilidade de atividades administrativas, sendo que é dever do município zelar pelos espaços públicos, garantindo a sua salubridade e a organização;

CONSIDERANDO que, em geral, são materiais com pouca aceitação no mercado para reutilização, levando a dificuldades em promover a sua alienação por licitação na modalidade leilão, devido ao custo para preparação e que, geralmente são superiores ao montante arrecadado com a venda desses bens inservíveis;

CONSIDERANDO que o processo de doação de bens inservíveis irrecuperáveis, autorizado pela Lei Municipal n° 1.835/2021 e suas alterações, em consonância com seu art. 3° dispõe sobre a preferência à Cooperativa de Trabalhadores atuante em nosso município;

RESOLVE

- **Art. 1º** Ficam declarados inservíveis e irrecuperáveis para o Município de Cajati, Estado de São Paulo, os bens móveis que constam pertencer ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Cajati, devidamente caracterizados e identificados conforme disposto no Relatório de Avaliação de Bens Patrimoniais avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, que faz parte integrante Processo Administrativo nº 71477/2022.
- **Art. 2º** Ficam doados à entidade Cooperativa de Trabalho dos Recicladores da Cidade de Cajati/SP COORECA, os bens móveis inservíveis e irrecuperáveis, contendo 117 (cento e dezessete) itens, conforme dispostos no Relatório de Avaliação de Bens Patrimoniais que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 69162/2021.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" do art. 2º é de interesse social e servirá para fins de dar melhor destino aos materiais não mais servíveis à esta Administração, os quais serão transferidos mediante Termo de Recebimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE\SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

CIRINEU SILAS BITENCOURT Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, AOS 09 DE MAIO DE 2021 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES Diretora do Departamento de Administração

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000 - PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP

Publicad	to (a) em	121	05	2027
Fls	Quan		Jugas) .
e N.º	None			(lestena
Visto	Qua	ine		